



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 04/09/97

Jornal O Paraná

LEI Nº 240/97

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER BOLSA AUXÍLIO A ESTUDANTES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONT. VISTO

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I

ART.1º - Fica por força desta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa auxílio a estudantes do Município, que estejam fazendo curso de especialização ou cursando nível superior.

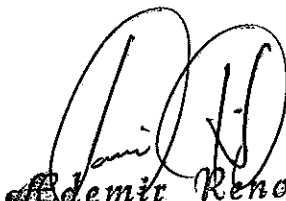
PARÁGRAFO 1º - O auxílio a que se refere o caput deste Artigo será de 50% dos gastos com mensalidade, transporte e alimentação dos beneficiados;

PARÁGRAFO 2º - VETADO

ART. 2º - As verbas para custear as despesas com a referida Lei será oriunda do item Educação e Cultura, com a rubrica de nº 0849.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 03 de Setembro de 1997


Ademir Renosto
Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE